

# **ORIENTAÇÕES GERAIS 2024.2**

Docente: Paula Pessoa Pereira

Turma FDD0264 - ESTÁGIO 5 -

PRAZO PARA ENVIO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES: 10/02/2025

A disciplina de estágio 5 (estágio curricular) é desenvolvida por meio da supervisão de atividades realizadas em programa de estágio firmado entre estudante e órgãos e entidades públicas, empresas particulares, organizações não-governamentais, institutos ou associações que obrigatoriamente tenham assinado Termo de Compromisso de Estágio com a interveniência da Universidade de Brasília, nos termos do que dispõe a Lei nº 11.788, de 25/09/2008¹, e a regulamentação da Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica (DAIA) do Decanato de Graduação da UnB².

Nela, **não há aulas**. <u>Quem já fez estágio</u> extracurricular, poderá ter as horas aproveitadas. <u>Quem ainda não fez</u>, desenvolverá um plano de atividades proposto pela docente.

#### O que é feito, então?

<u>São aproveitadas</u>, para fins de cômputo das 60 (sessenta) horas da disciplina, as <u>atividades de estágio extracurricular</u><sup>3</sup> que as e os estudantes tenham desenvolvido, <u>a qualquer tempo de sua graduação em direito</u>, em locais com atuação em sua respectiva área de formação.

No campo do direito, são exemplos comuns de locais de realização de estágio: escritórios de advocacia, tribunais de justiça, tribunais superiores, conselhos nacionais, agências reguladoras, setores jurídicos de empresas, Ministério Público, Defensoria Pública, órgãos e instituições públicas, fundações e autarquias, entre outros.



Conferir a lei de estágio em: https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm

Conferir as normativas da UNB em: <a href="http://direito.unb.br/estagio-extracurricular">http://direito.unb.br/estagio-extracurricular</a>

O que é estágio extracurricular? Segundo a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, o estágio é um ato educativo supervisionado, que prepara o/a educando/a regulamente matriculado/a para o mundo do trabalho.



Mas atenção: **somente são consideradas experiências de estágio** aquelas que foram ou estão sendo desenvolvidas observando a Lei de Estágio, que determina **a prévia assinatura de Termo de Compromisso**<sup>4</sup>.

### E o que você deve fazer na disciplina?

Temos três situações:

- a) pessoas que já fizeram ou estão fazendo estágio extracurricular (ex. em escritórios, instituições públicas etc.)
- b) pessoas que ainda não fizeram o estágio
- c) pessoas que possuem impedimentos para fazer estágio (ex. militares e servidores).

#### Para cada uma delas, adotaremos um procedimento:

- a) Para quem já fez ou está fazendo algum estágio extracurricular: basta preencher e entregar até o dia 10/02/2025 o relatório de atividades (há um modelo próprio, que será disponibilizado aos discentes, e que deve ser preenchido e assinado pelo/a estudante), devidamente assinado.
  - Passo 1: preencha e assine o relatório de atividades cujo modelo estará disponível na classe criada no Teams, cujo código de acesso será encaminhado à turma, assim como será disponibilizado via SIGAA.

Lei de Estágio: Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Lei de Estágio: Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do § 1o do art. 2o desta Lei quanto na prevista no § 2o do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e freqüência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;





III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.



Universidade de Brasília

o **Passo 2**: poste o relatório, até o dia 10/02/2025, no formato PDF na classe do Teams.

Passo 3: aguarde a análise pela professora, que postará o feedback como 'comentário'

na própria tarefa e, estando tudo certo, já lançará a menção no SIGAA

b) Para quem ainda não fez estágio extracurricular: nesse caso, o primeiro passo é enviar um

e-mail para paula.pessoa@unb.br até o dia 31/10/2024 para que a docente elabore um plano

de atividades específico para que você desenvolva as 60 (sessenta) horas de atividades.

o Passo 1: entre em contato com a professora (paula.pessoa@unb.br) até o dia

31/10/2024 para que ela elabore um plano de atividades que deverá ser desenvolvido a

fim de serem cumpridas as 60 (sessenta) horas de estágio;

o Passo 2: após realizar as atividades, preencha e assine o relatório de atividades cujo

modelo estará disponível na classe do Teams;

Passo 3: poste o relatório no formato PDF na classe do Teams;

o Passo 4: aguarde a análise da documentação pela professora, que postará o feedback

como 'comentário' na tarefa e, estando tudo certo, já lançará a menção no SIGAA

c) Para quem tem impedimento (ex. militares e servidores): nesse caso, também será

necessário enviar um e-mail para paula.pessoa@unb.br até o dia 31/10/2024 informando o

motivo do impedimento e se há conexão entre as atividades profissionalmente desenvolvidas

e a prática jurídica, para que a docente analise e, sendo o caso, elabore um plano de

atividades específico para que você desenvolva as 60 (sessenta) horas de atividades.

o Passo 1: entre em contato com a professora (paula.pessoa@unb.br), até o dia

31/10/2024, informando o motivo do impedimento e se há conexão entre as atividades

profissionais desenvolvidas e a prática jurídica, para que ela analise e elabore, se for o

caso, um plano de atividades para ser desenvolvido a fim de serem cumpridas as 60

(sessenta) horas de estágio.

Universidade de Brasília

o Passo 2: após a realizar as atividades planejadas, preencha e assine o relatório de

atividades, cujo modelo estará disponível na classe do Teams;

o Passo 3: poste o relatório no formato PDF na classe do Teams;

o Passo 4: aguardar a análise da documentação pela professora, que postará o feedback

como 'comentário' na tarefa e, estando tudo certo, já lançará a menção no SIGAA

Com o objetivo de tirar dúvidas sobre a disciplina e preenchimento de relatórios, serão

agendados encontros presenciais ao longo do curso, cuja presença é facultativa, pois, tem por

finalidade tirar dúvidas e contribuir com o desempenho das atividades dos discentes.

Além dos encontros coletivos, a docente está disponível, mediante agendamento (enviar

e-mail para paula.pessoa@unb.br), para atendimentos individuais que se mostrarem

necessários.



## **RESPONDENDO DÚVIDAS FREQUENTES**

Fiz estágio há um ano, posso aproveitar essas atividades?

Sim, desde que essa experiência tenha sido formalizada por meio de um termo de compromisso de estágio e tenha sido realizada durante sua graduação em direito.

 Fiz estágio antes de ingressar no curso de direito, em um momento em que eu fazia graduação em outro curso. Posso aproveitar essas atividades?

Não.

• Comecei meu estágio neste semestre, posso aproveitá-las?

Sim, <u>desde</u> que tenha completado 60 (sessenta) horas de atividades no momento do envio do relatório e que essa experiência esteja formalizada por meio de um termo de compromisso.

 Realizei um estágio 'informal', sem um contrato assinado, posso aproveitar as horas de atividades?

Não. Estágio é ato educativo que pressupõe a participação da instituição de ensino. Se a Unb não firmou o termo de compromisso, não será possível aproveitar as atividades já realizadas.

Iniciei meu estágio sem um termo de compromisso, posso regularizá-lo?

Não. As atividades realizadas antes da assinatura do termo de compromisso não são reconhecidas como estágio pela Unb.

Caso queira, poderá tramitar um termo de compromisso (com data atual, não retroativa) a partir de agora (só valerá o que for feito após a assinatura do termo).



Universidade de Brasília

Posso realizar estágio em um local que não possui convênio com a UNB?

Não, somente é possível realizar estágio em locais com convênio com a Unb.

Qualquer local pode firmar convênio com a Unb e isso deve ser feito diretamente

com o DAIA/CESG (informações no site).

• Sou empregado ou servidor/a público e tenho impedimento de acumular meu

vínculo com um contrato de estágio. Posso realizar a carga horária da disciplina

com outras atividades?

Sim, neste caso, entre em contato com a docente da disciplina

(paula.pessoa@unb.br), pois ela analisará sua situação e desenvolverá um plano de

atividades específico para você, de modo que as 60 (sessenta) horas sejam

cumpridas sob a coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas.

• Em um semestre anterior, fiz a disciplina de estágio 2 no NPJ em Ceilândia, posso

relatar essa experiência como estágio 5?

Não. As atividades desenvolvidas durante o estágio 2 já foram incorporadas em

seu histórico escolar como carga horária da disciplina. Se quiser, poderá realizar

novas atividades no NPJ, neste semestre, e aproveitá-las para o estágio 5.

Tel.: (61) 3581-1433 / 3372-1055 (fax)